LEI Nº 3.624/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir de novembro de 2002 ao Clube das Romãs Renovação e Progresso, inscrito no CGC/MF 01.776.306/0001-05.

Art. 2º - O valor concedido pela presente Lei, destina-se exclusivamente para a manutenção da entidade denominada Casa Lar, que abriga e assiste crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Patrocínio.

Art. 3º - O valor da subvenção será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para correção do salário mínimo.

Parágrafo Único – O repasse para a entidade ocorrerá até o dia 10 de cada mês, devendo prestar contas da aplicação dos valores recebidos no mês anterior.

Art. 4º - Para fazer jus ao recebimento da subvenção, a entidade deverá estar legalmente constituída, em regular funcionamento e com seu cadastro rigorosamente em dia perante a Secretaria Municipal de Ação Social e junto aos órgãos encarregados de registro de entidades de Assistência Social do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento em vigor e dos anos seguintes:

09..... Secretaria Municipal de Ação Social
02..... Secretaria Municipal de Ação Social
08..... Assistência Social
08244..... Assistência Comunitária
082440081..... Assistência
08 244 008 1 2 028 000..... Subvenção a Entidades
3.3.50.43.00.0000 ..... Subvenções Sociais

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde 1º de novembro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 28 de novembro de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal